



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2024.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicossocial aos genitores e/ou cuidadores que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista no SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica garantida prioridade de atendimento psicossocial genitores e/ou cuidadores que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2024

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2024.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, apresento o presente Projeto de Lei com fundamento nos art. 46, 54 e 59 da Constituição do Estado de Sergipe, que mantém similitude com a Constituição Federal, a fim de que Vossas Excelências promovam a discussão e deliberação perante esta Colenda Assembleia Legislativa do Projeto de Lei que institui a prioridade de atendimento psicossocial aos genitores e/ou cuidadores que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista no SUS.

Já é amplamente conhecido o impacto físico e mental que sofre uma pessoa que tem a responsabilidade de cuidar em tempo integral de um familiar, com condições crônicas severamente incapacitantes. No caso dos responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista, a situação é exatamente essa, de modo que, muitas vezes, os cuidadores negligenciam o cuidado consigo mesmo, especialmente no que concerne a saúde mental.

Esses responsáveis, por diversas vezes, submetidos a uma constante e intensa rotina de cuidado para com uma pessoa autista, necessitam de apoio psicológico para conseguirem suportar um cotidiano extremamente desgastante, demandas constantes das pessoas com TEA e uma sociedade ainda excludente.

Dessa forma, a ansiedade e o estresse são sensações compartilhadas por muitas pessoas que se dedicam aos cuidados de pessoas autistas de forma rotineira, de modo que é importante tratar sobre a saúde mental dos cuidadores de pessoas com TEA.

Isso porque, o transtorno do espectro autista requer atenção e cuidados específicos, e as atribuições dos cuidadores são de suma importância no suporte às necessidades desses indivíduos. No entanto, cuidar, educar e socializar autistas são atribuições extremamente desafiadoras, sobretudo com o diagnóstico de autismo, pois isso requer inúmeras habilidades e repertório comportamental dos quais os cuidadores ainda não desenvolveram.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2024.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Assim, manter-se no papel de cuidador de uma pessoa com o transtorno do espectro autista quando comparado com os responsáveis por crianças que possuem o desenvolvimento típico, acarreta em grandes implicações emocionais e físicas.

No Brasil e Canadá foi realizada uma pesquisa no ano de 2014 por estudiosos de laboratórios trazendo dados alarmantes acerca da gravidade dos sintomas de ansiedade e depressão em 102 pais de crianças com TEA, sendo observado que 26,7% dos cuidadores tinham depressão e 33,7%, ansiedade.

Em estudo feito por Operto¹ e colaboradores, em 2021, o maior nível de suporte do TEA esteve relacionado à níveis altos de estresse parental, o que propiciou dificuldades na relação pais-filhos. Isso ocorre, pois precisam lidar com diversas dificuldades relacionadas à pessoa com TEA, dentre elas a aceitação do diagnóstico e o nível de comprometimento, independente da faixa etária da pessoa autista, a falta de apoio social, os anseios acerca do futuro e a escassez de serviços de saúde e educação. Como também, esses precisam lidar com questões subjetivas, como trabalho, casamento e vida social.

Daí decorre a importância do presente projeto de lei, de modo a garantir e priorizar o acesso e cuidado com a saúde mental para os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista.

Forte em tais argumentos, com o fito de promover e assegurar os direitos das pessoas autistas, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2024.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos

¹ Operto, FF, Pastorino, GMG, Scuoppo, C., Padovano, C., Vivencio, V., Pistola, I.; Coppola, G. (2021). Comportamento adaptativo, problemas emocionais/comportamentais e estresse parental em crianças com transtorno do espectro autista. *Frontiers in Neuroscience*, 15, 751465.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003800330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 18/09/2024 10:30

Checksum: **923A507AD2DC51C9B41381AFBC9B26BA7C04294DF85031958516B1E82808C3A6**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003800330038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.